

PORTARIA N.º 17.157, DE 13/01/2021.

CEDE SERVIDORA PARA GOVERNO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -
SEDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS
DO ART. 55 DA LEI N.º 2.898/2006 E PROCESSO N.º 4.427/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora **ROSANA PESSOTTI MARASTONI**, Matrícula
n.º 32734, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, para o Governo do Estado do
Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação, com ônus para o cessionário,
em conformidade com a Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação Mútua n.º 30/2020,
firmado entre a Prefeitura de Aracruz e Governo do Estado do Espírito Santo, através da
Secretaria de Estado da Educação – SEDU e 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão n.º
30/2020, pelo período de 12 meses a partir de 01/01/2021.

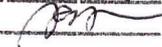
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos ao dia 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Janeiro de 2021.


LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

Data: 15/01/21

Recebido: 



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 30/2020.

CEDENTE: Município de Aracruz

CESSIONÁRIO: Governo do estado do Espírito Santo - SEDU

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 169.271 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 303.015.997-34, residente e domiciliado na Rua Napoleão Nunes Ribeiro dos Santos, n.º 532, Bairro Polivalente, Aracruz – ES, e do outro lado, **O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, conforme Portaria n.º 001-R, de 02/01/2019, Senhor **JOSIVALDO BARRETO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 897.659.667-68 e RG n.º 765355 SSP/ES, residente neste estado e do outro lado e conforme processo administrativo n.º 4.427/2020, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao convênio de Cessão n.º 30/2020 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade **prorrogar** o prazo estipulado na Cláusula segunda do Convênio Originário pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia **01/01/2022**, cujo objeto é a cessão da servidora **ROSANA PESSOTTI MARASTONI**, matrícula 32.734, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais para continuar junto ao Cessionário, exercendo a função de Diretor Escolar, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com ônus para o cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes;
- 2.2. O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência do termo de cessão;
- 2.3. Os convenientes poderão encerrar antecipadamente o presente convênio, mediante comunicado prévio ao outro município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
- 2.4. O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão;
- 2.5. O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao cedente no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Convênio Originário e termos aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O CEDENTE providenciará à sua conta a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, em até 10 (dez) dias após a data da publicação do ato de cessão do servidor.

Parágrafo único. Após a publicação do ato de cessão no Diário Oficial do Estado, obriga-se o CEDENTE a remeter cópia do presente convênio ao Instituto de Previdência e Assistência Jerônimo Monteiro – IPAJM, para o controle das contribuições previdenciárias devidas pelo Cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 – Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao convênio de Cessão n.º 30/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 17 de novembro de 2021.

JOSIVALDO BARRETO ANDRADE
Subsecretário de Estado de Administração e Finanças
(SEDU)

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal de Aracruz

Testemunhas:

- 1 -
- 2 -

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CARLOS COUTINHO
CIDADÃO
assinado em 18/11/2021 09:07:14 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 17/11/2021 18:11:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2021 09:07:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TANIA REGINA VOLPINI FRAGA (FUNCAO GRATIFICADA TECNICA FGT - GECON - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CXH34J>

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 30/2020.

CEDENTE: Município de Aracruz

CESSIONÁRIO: Governo do estado do Espírito Santo - SEDU

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 169.271 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 303.015.997-34, residente e domiciliado na Rua Napoleão Nunes Ribeiro dos Santos, n.º 532, Bairro Polivalente, Aracruz – ES, e do outro lado, **O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.563/0001-93, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, conforme Portaria n.º 001-R, de 02/01/2019, Senhor **JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 897.659.667-68 e RG n.º 765.355 SSP/ES, residente neste estado, conforme processo administrativo n.º 4.427/2020, resolvem assinar o presente Termo Aditivo ao convênio de Cessão n.º 30/2020 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade **prorrogar** o prazo estipulado na Cláusula segunda do Convênio Originário pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia **01/01/2023**, cujo objeto é a cessão da servidora **ROSANA PESSOTTI MARASTONI**, matrícula 32.734, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais para continuar junto ao Cessionário, exercendo a função de Diretor Escolar, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com ônus para o cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes;
- 2.2. O **CESSIONÁRIO** deverá solicitar a prorrogação no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência do termo de cessão;
- 2.3. Os convenientes poderão encerrar antecipadamente o presente convênio, mediante comunicado prévio ao outro município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
- 2.4. O **CEDENTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão;
- 2.5. O **CESSIONÁRIO** deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao cedente no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Convênio Originário e termos aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O CEDENTE providenciará à sua conta a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, em até 10 (dez) dias após a data da publicação do ato de cessão do servidor.

Parágrafo único. Após a publicação do ato de cessão no Diário Oficial do Estado, obriga-se o CEDENTE a remeter cópia do presente convênio ao Instituto de Previdência e Assistência Jerônimo Monteiro – IPAJM, para o controle das contribuições previdenciárias devidas pelo Cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 – Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao convênio de Cessão n.º 30/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 22 de novembro de 2022.

JOSIVALDO BARRETO ANDRADE
Subsecretário de Estado de Administração e Finanças
(SEDU)

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal de Aracruz

Testemunhas:

- 1 -
- 2 -

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 01/12/2022 11:26:48 -03:00

LUIZ CARLOS COUTINHO
CIDADÃO
assinado em 01/12/2022 11:10:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2022 11:26:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TANIA REGINA VOLPINI FRAGA (FUNCAO GRATIFICADA TECNICA FGT - GECON - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0NV2T6>